



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025

CONTRATANTE: (UASG) 929887

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.064,02 (Cinquenta e quatro mil, sessenta e

quatro reais e dois centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/05/2025 às 08:59h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO: 16/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRI<mark>TÉRIO D</mark>E JULGAMENTO: menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2025/2060

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL:** 

https://www.cmararuama.rj.gov.br/index.php/portaldatransparencia/licitacoes

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-002060/2025

Vanessa Furtado de Almeida Pregoeira Mat.100053





# PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG) 929887

#### **OBJETO**

Aquisição de Materiais de Informática

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.064,02. (cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e dois centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

### **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM





#### Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE ICES	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS RECURSOS	14
	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
10.	DA IMP <mark>UG</mark> NAÇÃO AO EDITAL E DO PEDID <mark>O DE</mark> ESCLARECIMENTO	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	EXO <mark>I - TER</mark> MO DE REFERÊN <mark>C</mark> IA	
ANE	EX <mark>O II – M</mark> INUTA DE TERMO DE CONTRATO	
ANE	EXO III – MODELO DE <mark>PROPO</mark> STA COMERCIAL READEQUADA	
ANE	EXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	

2025





#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/ 2025 - PROCESSO Nº. 380/2024

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Araruama, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado à Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por grupo, modo de disputa aberto/fechado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. A proposta apresentada em cada grupo de itens deverá respeitar o valor unitário máximo admitido de cada item disposto nas tabelas dos grupos I, II e III constantes no Termo de Referência (ANEXO I), sob pena de desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor unitário máximo orçado pela administração.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os Grupos I. II e III a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.



## Município de Araruama

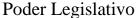
#### Poder Legislativo



- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou ju<mark>rídica que se enc</mark>ontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



## Município de Araruama





contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



## Município de Araruama Poder Legislativo



favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133</u>, de 2021.

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.33 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama

## Poder Legislativo



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca:
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se b<mark>eneficiar</mark> do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado TCE RJ e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## Município de Araruama



Poder Legislativo

- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
  - 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  - 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
  - 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 % (cinco por cento).
  - 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.
  - 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Município de Araruama

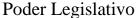
#### Poder Legislativo



- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## Município de Araruama





- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.77 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



## Município de Araruama

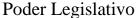
#### Poder Legislativo



- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.55 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



## Município de Araruama





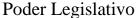
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



## Município de Araruama





imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES* nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



## Município de Araruama

#### Poder Legislativo



7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <a href="art.165">art. 165</a> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://www.cmararuama.rj.gov.br/">https://www.cmararuama.rj.gov.br/</a>

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



## Município de Araruama

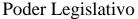
#### Poder Legislativo



- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a <u>Adm</u>inistração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



## Município de Araruama





Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cmararuama.rj.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## Município de Araruama

### Poder Legislativo



#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 11.1.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.cmararuama.rj.gov.br/
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12. ANEXO I Termo de Referência.
- 11.13. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.
- 11.14. ANEXO III Modelo de Proposta Comercial Readequada.
- 11.15. ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada.

202 Araruama, 31 de março de 2025.

Thiago Jardim Araujo

Mat.1425-7





#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006 / 2025 - PROCESSO Nº. 380/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1. GRUPO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	SSD sata 480 gb	449232	unidade	30	R\$ 263,08	R <mark>\$ 7</mark> .8 <mark>9</mark> 2,40
2	SSD NVMe 1tb	606881	unidade	1	R\$ 627,49	R\$ 627,49
5	Memoria ddr5 16gb	618288	unidade	4	R\$ 556,58	R <mark>\$ 2.226,</mark> 32
9	Fonte 1000w selo 80plus platinum	487696	unidade	1	R\$ 1.125,88	R <mark>\$ 1.125,</mark> 88
10	Placa mãe ddr5 Iga17000	607895	unidade	1	R\$ 1.259,95	R\$ <mark>1.2</mark> 59,95
11	Processador Iga 1700	607892	unidade	1	R\$ 3.830,82	R\$ 3.830,82
12	Placa de vídeo	478024	unidade	1	R\$ 3.900,18	R\$ 3.900,18

VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO I R\$ 20.863,04

#### 1.1.2. GRUPO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
3	Memoria ddr4 8gb	486657	unidade	25	R\$ 186,78	R\$ 4.669,50
4	Memoria ddr3 8gb	434678	unidade	20	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00
6	Placa mãe ddr4 Iga1200	612469	unidade	5 2	R\$ 483,95	R\$ 2.419,75
7	Processador Iga 1200	614472	unidade	5	R\$ 989,05	R\$ 4.945,25
8	Fonte de alimentação 250w	351194	unidade	30	R\$ 63,60	R\$ 1.908,00
14	Switch 8 portas 10/100/1000	455488	unidade	8	R\$ 179,63	R\$ 1.437,04
15	Switch 24 portas 10/100/1000	355551	unidade	4	R\$ 572,75	R\$ 2.290,96
16	CAIXA DE CABO CAT5 100% COBRE 305 METROS	463204	unidade	2	R\$ 498,47	R\$ 996,94
21	Roteador	622301	unidade	2	R\$ 871,19	R\$ 1.742,38

25	Monitor	619127	unidade	10	R\$ 593,00	R\$ 5.930,00
29	Gabinetes ATX	362833	unidade	4	R\$ 116,65	R\$ 466,60

#### VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO II -R\$ R\$ 28,214,42

#### 1.1.3. GRUPO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
13	CAIXA DE SOM USB P2 10W	601774	unidade	10	R\$ 40,14	R\$ 401,40
17	Cabo de força novo padrão 2p+t 2 metros.	41920	unidade	20	R\$ 7,72	R\$ 154,40
18	Cabo VGA 1,5 metros	391590	unidade	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
19	Cabo hdmi 1,5 metros	479549	unidade	10	R\$ 25,64	R\$ 256,40
20	Cabo usb impressora	294639	unidade	20	R\$ 13,07	R\$ 261,40
22	Abraçadeira 150 mm x 3,6mm	400385	unidade	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
23	Álcool isopropílico	407762	litro	2	R\$ 45,62	R\$ 91,22
24	500 unidades Rj45 cat5e; vazado; blindado	375963	unidade	500	R\$ 0,32	R\$ 155,00
26	Pendrive 128gb	447857	unidade	4	R\$ 71,21	R\$ 284,84
27	mouse e teclado	603262/462266	unidade	30	R\$ 95,35	R\$ 2.860,50
28	Bateria CR2032	341070	unidade	40	R\$ 1,66	R\$ 66,40
30	Bastão de cola quente 10mm	328790	unidade	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00

#### VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO III - R\$ 4.986,56

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme <u>Decreto nº 10.818</u>, <u>de 27 de setembro de 2021</u>. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são encontrados com facilidade em diversos fornecedores.
- **1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação do contrato ou de outro instrumento hábil que substitua, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- **2.1.**A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Proc. Nº. 380/2024.
- **2.2.** A solução consiste na aquisição de materiais de informática, de rede e peças de computadores para manutenção conforme especificações abaixo:
  - Item 1 SSD sata 480 gb Capacidade: 480 GB; Velocidade de Leitura: até 535MB/s; Velocidade de Gravações: até 445MB/s; Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s); Compatível com Sata 2 ou 3; Choque: Resistente a até 1500 G; Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4.9 gRMS, 7-800 HZ; Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C); Dimensões: 69,85 x 100,5 x 7,0 mm; Peso: 60g; -MODELO DE REFERENCIA SSD 480GB Sandisk Sata III 2.5, Leitura 535 MB/s E Gravação 445 MB/s.

Item 2 - SSD NVMe 1tb - Tipo de produto: NVMe® SSD; Tipo de armazenamento: interno; Interface: PCle Gen 4.0 x4, NVMe 1.3c; Velocidades de leitura / gravação: 7.000 / 5.100 MB / s; Aplicação de uso: PCs clientes - MODELO DE REFERENCIA - SSD 1 TB Samsung 980 PRO Series NVMe, M.2 2280, PCle 4.0x4, Leitura: 7000MB/s e 5000MB/s.

Item 3 - Memoria ddr4 8gb - Fator de forma: DDR4; Velocidades: 3200 Hz; Latências: CL16; Capacidades: 8GB - MODELO DE REFERENCIA - Kingston Fury Beast, 8GB, 3200MHz, DDR4.

Item 4 - Memoria ddr3 8gb - Capacidade: 8GB; 1600Mhz; DDR3-1600; Latência: CL11 - MODELO DE REFERENCIA -Rise Mode, 8GB, 1600MHz, DDR3.

Item 5 - Memoria ddr5 16gb - Capacidade: 16GB; Velocidade: 6000MT/s; Latência: CL40; Tensão: 1.35V; Temperatura de operação: 0°C a 85°C; DDR5-6000; 288-Pin DIMM; Dimensões: 133.35 mm x 42.23 mm x 7.11 mm - MODELO DE REFERENCIA - Kingston Fury Beast, RGB, 16GB, 6000MHz, DDR5.

Item 6 - Placas mãe ddr4 Iga 1200 – Suporta processadores Intel Core de 11ª/10ª geração; DDR4 sem buffer não ECC de canal duplo, 2 DIMMs; Áudio HD de 8 canais com capacitores de áudio de alta qualidade; Conector NVMe PCIe Gen3 x4 2280 M.2; LAN GbE com gerenciamento de largura de banda; Smart Fan 5 possui vários sensores de temperatura e conectores de ventilador híbridos com FAN STOP; GIGABYTE APP Center, uso simples e fácil; Projeto de resistores anti-enxofre; CPU:

Pacote LGA1200: Processadores Intel Core i9 de 11ª geração / Processadores Intel Core i7 / Processadores Intel Core i5; Processadores Intel Core i9 de 10ª geração / Processadores Intel Core i7 / Processadores Intel Core i5 / Processadores Intel Core i3/ Processadores Intel Pentium / Processadores Intel Celeron; O cache L3 varia com a CPU; Consulte a "Lista de suporte de CPU" para obter mais informações.

Chipset: Chipset Intel Q470 Express; Memória: Processadores Intel Core i9/i7/i5 de 11ª geração: suporte para módulos de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHz; Processadores Intel Core i9/i7 de 10ª geração: suporte para módulos de memória DDR4 2933/2666/2400/2133 MHz; Processadores Intel Core i5/i3/Pentium /Celeron de 10ª geração: suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz; 2 soquetes DIMM DDR4 com suporte para até 64 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema; Arquitetura de memória de canal duplo; Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 sem buffer ECC (operar em modo não ECC); Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 não-ECC sem buffer; Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Gráficos Integrados: Suporte para processador gráfico integrado - Intel HD Graphics: 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@30 Hz; Suporte para versão HDMI 1.4 e HDCP 2.3.

1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz; A porta D-Sub está disponível apenas com os processadores de 10<sup>a</sup> geração.

Áudio: CODEC de áudio Realtek; Áudio de alta definição; 2/4/5.1/7.1 canais

LAN: Chip LAN Realtek GbE (1 Gbps/100 Mbps/10 Mbps); Slots de Expansão: CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCle 3.0 e rodando em x16; Chipset: 1 x slot PCl Express x1, suportando PCle 3.0 e rodando em x1; Interface de Armazenamento: Chipset: 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 SATA e suporte para SSD PCIe 3.0 x4/x2); 4 x conectores SATA 6 Gb/s; Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SSD NVMe; Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA; USB: Chipset: 4 portas USB 3.2 Gen 1; 6 portas USB 2.0/1.1; Conectores Internos de E/S: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1 x cabeçalho do ventilador da CPU; 1 x cabeçalho do ventilador do sistema; 1 x cabeçalho de faixa LED RGB; 1 x conector M.2 soquete 3; 4 x conectores SATA 6 Gb/s; 1 x cabecalho do painel frontal; 1 x cabecalho de áudio do painel frontal; 1 x conector USB 3.2 Gen 1; 1 x conector USB 2.0/1.1; 1 x cabeçalho Trusted Platform; 1 x cabeçalho de porta serial; 1 x jumper CMOS claro; Conectores Painel Traseiro: - 1 x porta de teclado/mouse PS/2; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 2 x portas USB 3.2 Gen 1; 4 portas USB 2.0/1.1; 1 porta RJ-45; 3 x tomadas de áudio; Controlador E/S: Chip controlador de E/S iTE; Monitoramento H/W: Detecção de tensão; Detecção de temperatura; Detecção de velocidade do ventilador; Aviso de falha do ventilador; Controle de velocidade do ventilador; BIOS: 1 x flash de 128 Mbits; Uso de BIOS UEFI AMI licenciado; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 - MODELO DE REFERENCIA - Gigabyte H510M H V2, Intel LGA 1200.

Item 7 - Processador LGA 1200 – 11° Geração; Socket: 1200; Frequência Base: 3.9 GHz; Frequência Core Turbo: Até 4.9 Ghz; Intel Smart Cache: 12MB; Núcleos: 6; Threads: 12; TDP: 125W; Unlocked; PCIe Gen 4.0 Support; vídeo integrado – MODELO DE REFERENCIA - Intel Core i5-11600K 11ª Geração, 3.9 GHz (4.9GHz Turbo).

Item 8 - Fontes de alimentação 250w — Corrente: 6A /10A /0.3A /2ª; Peso: 888g; Pinos: 20 + 4 / 1x Auxiliar ATX / 4x Alimentação Periféricos / 1x Alimentação Driv / 2x Serial ATA e 2x IDE; Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); Tensão Entrada: 115V/230V; Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5Vsb; Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido

Item 9 - Fontes 1000w selo 80plus platinum - 80 Plus:

Platinum; PFC:Sim; Fan:13,5 Cm; Cabeamento: Full Modular; Voltagem: Full Range; Cabeamento: ATX 24 Pin: 1; SATA: 10; EPS 8 Pinos: 2; PCI-e 6+2: 4; 12VHPWR: 1

MOLEX: 3 - MODELO DE REFERENCIA - GAMEMAX GX1050 PRO,1050W.

Item 10 - Placa mãe ddr5 Iga 17000 - Soquete LGA1700: suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª e 12ª geração; O cache L3 varia com a CPU; Consulte a "Lista de suporte de CPU" para obter mais informações: Chipset: Intel B760 Express: Memória: Suporte para DDR5 7600(OC) / 7400(OC) / 7200(OC) / 7000(OC) / 6800(OC) / 6600(OC) / 6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5800( Módulos de memória OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MT/s; 4 soquetes DDR DIMM com suporte para até 128 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema; Arquitetura de memória de canal duplo; Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 sem buffer ECC (operação no modo não ECC); Suporte para módulos de memória DIMM sem buffer não ECC 1Rx8/2Rx8/1Rx16; Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Gráficos Onboard: Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support: 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz; Suporte para a versão HDMI 2.0 e HDCP 2.3; 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz; Suporte para a versão DisplayPort 1.2 e HDCP 2.3; Áudio: CODEC de áudio Realtek; Áudio de alta definição; 2/4/5.1/7.1 canais; Você pode alterar a funcionalidade de uma tomada de áudio usando o software de áudio. Para configurar o áudio de 7.1 canais, acesse o software de áudio para obter as configurações de áudio; Suporte para saída S/PDIF; LAN: Chip Realtek 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps); Slots de Expansão: CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16); Para desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16; Chipset: 1 x slot PCI Express x16, compatível com PCIe 4.0 e rodando em x4 (PCIEX4); Suporte para a tecnologia AMD CrossFireX; interface de armazenamento: CPU: 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A CPU); Chipset: 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2P SB); 4 conectores SATA 6Gb/s; Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA; USB: Chipset: 1 porta USB Type-C no painel traseiro, com suporte para USB 3.2 Gen 2x2; 1 porta USB Type-C com suporte para USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A (vermelha) no painel traseiro; 1 porta USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro; 4 portas USB 2.0/1.1 disponíveis através dos conectores USB internos; Chipset + Hub USB 3.2 Gen 1: 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); Chipset + Hub USB 2.0: 4 portas USB 2.0/1.1 no painel traseiro; Conectores Internos I/O: 1 x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1 conector de alimentação ATX 12V de 4 pinos; 1 x cabeçalho do ventilador da CPU; 3 x cabeçalhos do ventilador do sistema; 2 x cabeçalhos de faixa de LED endereçáveis; 2 x cabeçalhos de faixa de LED RGB; 2 x M.2 Socket 3 conectores; 4 conectores SATA 6Gb/s; 1 x cabeçalho do painel frontal; 1 x cabeçalho de áudio do painel frontal; 1 x cabeçalho USB Type-C, com suporte para USB 3.2 Gen 2; 1 x cabeçalho USB 3.2 Gen 1; 2 x cabeçalhos USB 2.0/1.1; 2 x conectores de placa complementar Thunderbolt; 1 x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0); 1 x botão Q-Flash Plus; 1 x botão de reset; 1 x jumper de reset; 1 x jumper CMOS claro; Conectores Painel Traseiro: 1 porta USB Type-C , com suporte para USB 3.2 Gen 2x2; 1 porta USB 3.2 Gen 2 tipo A (vermelha); 3 portas USB 3.2 Gen 1; 4 portas USB 2.0/1.1; 1 porta HDMI; 1 x DisplayPort; 1 porta RJ-45; 1 x conector óptico de saída S/PDIF; 2 x conectores de áudio; Controlador I/O: Chip Controlador iTE I/O:

Monitoramento H/W: Detecção de tensão; Detecção de temperatura; Detecção de velocidade do ventilador; Detecção de taxa de fluxo de resfriamento de água; Aviso de falha do ventilador; Controle de velocidade do ventilador; BIOS: 1 flash de 256 Mbits; Uso de AMI UEFI BIOS licenciado; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 – MODELO DE REFERENCIA - Gigabyte B760M AORUS ELITE

Item 11 - Processador LGA 1700 - Soquete: LGA1700; Base da Frequência P-core: 3,4GHz; Base da Frequência E-core: 2,5GHz; Tamanho do Intel® Smart Cache (L3): 30MB; Cache Total L2: 14MB; Núcleos de processadores (P-cores + E-cores)9: 16 (8P+8E); Threads do Processador: 24; Tipo de memória2: DDR5 e DDR4; Velocidade máxima de memória: 4800 MT/s e 3200 MT/s; Frequência máxima Intel® Thermal Velocity Boost: 5,5GHz; Frequência da tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0: 5,3GHz; Frequência turbo máxima de núcleo de desempenho: 5,2GHz; Frequência turbo máxima do núcleo eficiente: 4GHz; Linhas PCle 5.0:16; Linhas PCle 4.0: 4; Desbloqueado1: Sim; Chipset Compatibilidade: Chipset Intel® 600 Series; Gráficos do Processador: Intel® UHD Graphics 770; Canais de Memória: 2; Velocidade máxima de memória que suporta: 128GB; Potência básica do Processador (W): 150; Potência Máxima Turbo (W): 241; Confiabilidade, disponibilidade e manutenção: ECC; Intel® SIPP3: Não; Tecnologia Intel® vPro™4: Sim; Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video; ISM5: Sim; vídeo integrado – MODELO DE REFERENCIA - Intel Core i9-12900KS, 3.4GHz (5.5GHz Max Turbo).

Item 12 - Placa de vídeo - Relógio central: 2565 MHz (Cartão de referência: 2535 MHz); Núcleos CUDA®: 4352; Relógio de memória: 18 Gbps; Tamanho da memória: 16 GB; Tipo de memória: GDDR6; Barramento de memória: 128 bits; Ônibus de cartão: PCI-E 4.0; Resolução máxima digital: 7680x4320; Multivisualização: 4; Tamanho do cartão: C=201 L=120 A=41 mm; Formulário PCB: ATX; DirectX: 12 Último; OpenGL: 4.6; Requisitos de energia: 500 W; Conectores de energia: 8 pinos\*1; Saída: Porta de exibição 1.4a\*2; HDMI 2.1a\*2. MODELO DE REFERENCIA - VIDIA® GeForce RTX™ 4060

Item 13 - CAIXINHAS DE SOM USB P2 10W

Item 14 - Switch 8 portas 10/100/1000 - 8 portas 10/100/1000Mbps

Item 15 - Switch 24 portas 10/100/1000 - 24 portas 10/100/1000Mbps

Item 16 - Caixa de cabo cat5 100% cobre 305 metros.

Item 17 - Cabo de força novo padrão 2p+t 2 metros.

Item 18 - Cabo vga 1,5 metros.

Item 19 - Cabo hdmi 1,5 metros.

Item 20 - Cabo usb impressora.

Item 21 - Roteador - Transição entre os APs sem quedas de conexão com tecnologia Handover; Alto alcance de até 350m²; Suporta até 350 usuários simultâneos; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A; Gerenciamento facilitado por interface Web, APP Wi-Fi Control Pro (Android e IoS) ou gerenciável em cluster através do WiseFi; Velocidade de 1350 Mbps com tecnologia Dual Band AC; Função de marketing através do Wi-Fi: Facebook Wi-Fi e Splash Page; Design sofisticado e compacto; Desempenho: Taxa de transmissão nominal: 1350 Mbps; Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz); Dispositivos conectados simultâneos: Até 350 usuários simultâneos | 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz); Chipset: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033; Antena: Tipo Omnidirecional interna: Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz); Número de antenas: 2.4 GHz (3x3) | 5GHz (2x2); Interface de dados Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE; Proteção antissurto 8 kV; Memória: Flash: 16 MB; RAM: 128 MB;

Fonte: Tipo de alimentação: PoE; Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz; Saída: 24 V; Alimentação: Tipo de alimentação Poe: 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A; Consumo máximo: 12 W; WLAN (Wi-Fi): Padrões: IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n; Tecnologia wireless: Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming; Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz; Sensibilidade recepção -90 dBm; Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz; BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz; Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz; IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz; Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente; Taxas de transmissão nominais: 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps - 867 Mbps (80 MHz); 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps; 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps. – MODELO DE REFERENCIA – Access Point Corporativo Intelbras AP 1350

Item 22 - Abraçadeira 150 mm x 3,6mm

Item 23 - Álcool isopropílico

Item 24 - Rj45 cat5e; vazado; blindado.

Item 25 - Monitor – Tela: Tamanho da tela 19.5 "; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Taxa de atualização recomendada: 60 Hz; Taxa máxima de atualização: 60 Hz; Tipo de resolução: WXGA; Tipo de tela: LED; antirreflexo; Relação de aspecto 16:9; Contraste 600:1; Quantidade de cores da tela 16.7 milhões; Brilho 200 cd/m²; Tempo de resposta GTG 2 ms; Tempo de resposta MPRT; 2 ms; Ângulo de visão horizontal; 90°; Ângulo de visão vertical 65°; Tecnologias de sincronização Dynamic Action Sync; Tipo de painel TN. – MODELO DE REFERENCIA – LG 19.5 20mk400h-b.

Item 26 - Pendrive 128gb - Capacidades: 128GB; Velocidade: USB 3.2 Ger 1; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: -20°C a 85°C; Compatível Sistema Operacional: Windows® 10, 8.1, 8; Mac OS (v.10.10.x ou superior); Linux (v. 2.6.x ou superior); Chrome™. – MODELO DE REFERENCIA – DataTraveler Exodia 128GB Kingston

Item 27 - Mouse e teclado - abnt2, ergométrico - MODELO DE REFERENCIA LOGITECH MK120

Item 28 - BATERIA CR2032

Item 29 - GABINETES ATX - 3 BAIAS Portas frontais: 2x USB 1.0; Padrão 4 baias de expansão; Entrada para fone e microfone; Espaços para H.D.D (3.5"); Espaços para SSD (2.5'); Botão POWER; Botão RESET.

Item 30 - BASTÃO DE COLA QUENTE 10MM

2.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se a fim de não ocasionar a descontinuidade dos trabalhos do Departamento de Informática e consequentemente dos demais Departamentos e Gabinetes. É fundamental para a Câmara Municipal de Araruama a aquisição dos materiais para manutenção e suprimentos de informática, estes itens constituem ferramentas fundamentais e são parte integrante dos inúmeros meios estruturais que asseguram o sucesso das ações e dos programas institucionais do órgão.
- 3.2. Razão pela qual, justifica-se tal contratação face à imprescindibilidade dos materiais solicitados, necessários à manutenção dos computadores sem os quais seria impossível a realização das atividades desta Casa Legislativa, bem como a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos que proporcionarão economia de manutenção e assim eficiência para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição da manutenção preventiva e corretiva.
- 3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 30173207000129-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/06/2024

Id do item no PCA: 8

Classe/Grupo: 4.4.90.52.00.00

Solução TIC constante no planejamento do PDTI biênio 2025-2026 (em elaboração).

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. Requisitos da Contração encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais imediata, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento de Informática, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
- 4.1.2. Fornecer os materiais estritamente conforme especificado garantindo assim a compatibilidade com as máquinas existentes.
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.4. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares somente para referência facilitadora para cotação.

#### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

#### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à <u>Constituição Federal</u>, à <u>Lei nº 14.133/2021</u>, à <u>Instrução Normativa SGD/ME nº 94</u>, <u>de 2022</u>, <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 65</u>, <u>de 7 de julho de 2021</u>, <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018</u>(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)e a outras legislações aplicáveis;

#### Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante

#### Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.5 A empresa deve entregar os certificados de garantia, manual do usuário em português e as ferramentas, conjuntamente, com os objetos para os produtos que assim o exigirem.
- 4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002. Em caso de substituição, o prazo de garantia será renovado integralmente, a contar da data da entrega e/ou instalação.
- 4.7. No caso de material as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.8. Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pela Contratada.
- 4.9. A retirada do material objeto de assistência técnica deverá ser documentada pelo fiscal do contrato, por meio do Termo de Retirada do Material devidamente assinado pela contratada.

- 4.10.O prazo indicado para reparação ou substituição dos bens, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante. Nesse caso, contudo, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a Câmara Municipal de Araruama Estado de Rio de Janeiro autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.12. O pedido de troca de marca deve ser comprovado que o produto entregue é de igual qualidade ou superior e estará condicionada a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Araruama.
- 4.13. No caso de troca de marca/modelo, deverá o objeto atender a todas as condições do edital e não importar em ônus para a administração, com aprovação de Área Técnica e ou demandante, com a suspensão do prazo de entrega do material a contar da data do protocolo do pedido até a decisão Presidencial, voltando a fluir até o prazo final estabelecido após confirmação de leitura da notificação encaminhada pelo Departamento Administrativo:
- 4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso dedescumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

#### Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.18.O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.19.A OFB indicará a quantidade e a localidade na qual os bens deverão ser entregues.
- 4.20.O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica ou por via telefônica
- 4.21. O andamento do fornecimento das Licenças deverá ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### Sustentabilidade

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Da exigência de carta de solidariedade

4.23. Não será exigida carta de solidariedade

#### Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da Contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.11. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:
- 5.2.1.indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante:
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7.Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### Rotinas de Execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2.O Contratado deverá fornecer os equipamentos nas mesmas especificações e quantidades definidas na Ordem de Servicos

## Forma de execução e acompanhamento do contrato Condições de Entrega

- 6.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horários: CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA CMA, AV. JOHN KENNEDY 120 CENTRO ARARUAMA RJ, respeitando os seguintes horários: período da manhã das 9:00h às 11:00h e período da tarde 14:00h às 17:00h, exceto sábados e domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais.

#### Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada Ordem de Serviço conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

#### Mecanismos formais de comunicação

- 6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.9.1. Ordem de Fornecimento de Bens:
- 6.9.2. Ata de Reunião
- 6.9.3. Ofício;
- 6.9.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.9.5. E-mails, aplicativos de mensagens e Cartas;

#### Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Araruama e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara municipal de Araruama poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, servidores: André Veras da Silva - Técnico de Informática - mat.10.0020 e Jadson Dias de Assis - Assessor de Tecnologia - mat.1457-5, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

- 7.7.O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 7.13 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

#### **Gestor do Contrato**

7.15.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no <u>art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022,</u> coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV</u>).

- 7.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 21, X).
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### Critérios de Aceitação

- 7.22. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 723. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.24. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.25. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.26.O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7 27. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.28. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

- 7 29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.30 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### Liquidação

- 8.9. . Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022</u>.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1	o prazo de validade;
8.10.2.	a data da emissão;
8.10.3	os dados do contrato e do órgão Contratante;
8.10.4	o período respectivo de execução do contrato;
8.10.5	o valor a pagar; e
8.10.6	eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- 8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 8.18.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento menor preço por grupo, modo de disputa aberto/fechado.
- 9.3. O regime de execução do contrato será por parcela única, entrega imediata

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

- 9.25 Comprovação de capacitação Técnica, demonstrando por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido os materiais de características e quantitativos semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.
- 9.26.O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.064,02 (cinquenta e quatro mil sessenta e quatro reais e dois centavos) conforme custos unitários constates nos itens nos quadros dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste TR e Mapa de Preços anexo ao Proc. nº. 380/2024
- 10.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 1(um)ano contado da data do orçamento estimado de 08/11/2024

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho:	Natureza da Despesa:	Código Reduzido	Valor Estimado
01.031.0001.2021	4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados	2950	R\$ 8.220,96

#### TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

	Valor Total Estimado		R\$ 54.064,02
01.031.0001.1001	3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados	2831	R\$ 45.843,06

11.3. Cronograma de Desembolso Máximo por Período fica estimado em parcela única no valor de R\$ 54.064,02(cinquenta e quatro mil sessenta e quatro reais e dois centavos).

#### Responsável pelo Termo de Referência

Luciana Ferreira Lima Responsável pelo TR 8150-7

Autoridade Máxima da Área de TIC					
	Bruno Coutinho do Amaral Diretor do CPD 20001373				

Araruama, 01 de abril de 2025

Aprovo,

Autoridade Competente	
	José Magno Martins - Presidente





#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

#### TERMO DE CONTRATO - ANEXO II

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006 / 2025 - PROCESSO Nº. 380/2024

				FAZI	ITRATO A EM ENTR RUAMA,	RE SI A	CÂMAR	A MUNI	ICIPAI	L DE (A)
										Ε
			A	M	UN					
	Α	Câmara	Municipal	de	Araru	ama,	com	sede	no	o(a)
			., na <mark>cidad</mark> e de							
CNPJ sob	o no .		<mark>, n</mark> este	ato	rep <mark>resen</mark>	tado(a)	pelo(a)	seu Pi	r <mark>esid</mark> e	<mark>nt</mark> e
			<mark>mi</mark> nad <mark>o CO</mark> NT							
no CNPJ/M	/IF sob	o no		., se	di <mark>ado(</mark> a)	na			,	em
	., <u></u>	doravante d	<mark>lesign</mark> ado <mark>C</mark> O	NTR/	A <mark>TAD</mark> O,	neste	ato repre	esentad	o(a <mark>)</mark>	por
	ļ	(n <mark>ome e f</mark> u	ınç <mark>ão no</mark> c <mark>ont</mark> r	atado	), conforr	ne atos	constitut	ivos da	empre	esa
OU procuraç	ão apre	sen <mark>tada nos</mark>	autos, tendo e	m vis	ta o que d	consta n	o Proces	so nº 38	:0/2 <mark>02</mark>	4 e
<mark>em obser</mark> vâi	ncia às	disposições	<mark>da Lei</mark> nº 14.1	33, d	e 1º de a	bril de 2	2021, e d	emais le	∍gis <mark>laç</mark>	ção
<mark>aplicável,</mark> res	solvem (	ce <mark>lebrar o pr</mark>	esente Termo	de Co	ontrato, de	ecorrent	e do Pre	gão Elet	rôni <mark>co</mark>	n <sup>o</sup>
<mark>/20</mark> 25., me	diante a	as <mark>cláusulas</mark> (	<mark>e con</mark> dições a :	seguir	enuncia	das.				
CLÁUS	JLA PR	IMEIRA – C	BJETO (art. 9	2, I e	<u>II</u> )					
1.1. O o	bjeto d	o presente	instrumento é	a c	ontrataçã	o de s	olução d	e tecno	logia	da

info<mark>rmação e</mark> comunicação <mark>de Aquisição</mark> d<mark>e Materiais</mark> d<mark>e Infor</mark>mática, nas <mark>condições</mark>

1.2. Objeto da contratação:

estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	MARCA	RA	DE	6	UNITÁRIO	TOTAL
	70		MEDIDA	00		
	0 2			0		
1		5 1		_		
2						
3						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e do Processo nº 380/2024.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura e publicação deste termo, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Cronograma de Desembolso Máximo por Período fica estimado em parcela única no valor de R\$ ( ).
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/11/2024.





- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
  - 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Araruama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama

## Poder Legislativo



- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Processo nº 380/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
  - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
  - 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



### Município de Araruama Poder Legislativo



- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por mejo de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o <u>§ 1º do art. 26 da LGPD</u> deverão ser comunicados à autoridade nacional.
  - 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
  - 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



### Município de Araruama Poder Legislativo



- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### i∨.**Multa:**

- 1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 ( trinta) dias;
- 2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i.O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 7 % a 10 % do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15 % do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 7 % do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
  - 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 13.1. O contrato <u>será extinto</u> quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama, na dotação abaixo discriminada:
- 14.2. Programa de Trabalho: 01.031.0001.1.001
- 14.3. Natureza da Despesa: 4.4.90.40.00.00.00
- 14.4. Código Reduzido: 2835
- 14.5. Valor Estimado: R\$
- 14.6. Nota de empenho:
- 14.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
  - 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



## Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama Poder Legislativo



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX / 2025 - PROCESSO Nº. 380/2024

"A empr	esa			., inscrita r	no CNPJ sob	nº
		, estabele	cida na			,
Cidade d	de		, Estado		, telefone	e(s)
	,	6	email(s)	para	cont	ato
		r	neste ato rep	resentada	pelo(a) S	r(a)
		por	tador do Docume	nto de Iden	tidade nº ***	**,
inscrito n	no CPF sob o nº ****	, DECLARA, s	ob as penas da lei,	, sua PROPO	STA COMERC	IAL
READEQU	UADA, visando	a prestaçã	o de serviço,	/fornecimer	nto de b	ens
		, conforme	e especificações	, quantida	des estimac	las,
condiçõe	es e exigências previs	tas neste Edi	tal e seus anexos.	"		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO E	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTI	VALOR	VALOR
	MARCA		MEDIDA	DADE	UNITÁRIO	TOTAL
1						
_						
2						
_						
3						
de Comp devendo	empresa proponente pras do Governo F ser ofertado produ <sup>a</sup> ência (TR).	ederal (CATI	MAT/CATSER) ma	ais semelha	ante ao obje	eto,
Prazo de	Validade da Propost	·a· d	ias			
	ilobal da Proposta: R			1		
	sente Proposta com				ibutos oncar	aoc
•	tas, previdenciários,	-	•			_
	prestação de garant					
•	o do contrato.	ia e quaisque	ir odtras que men	adili od veli	mann a mician	TIG.
_						
Dados da	a Empresa:					
Razão So	cial:		CNPJ:			
	Estadual:					
	o:					
Cidade: _		Es	tado:			

Dados Bancarios:				
Nome do Banco:				
Nº do Banco:				
			Conta:	
Dados do Represent	ante Legal:			
Nome completo				
Estado civil			_	
Profissão				
CPF:	Doc	cumento de i	dentidade (RG):	
_	•	_	mpresa encarregado, n contratação do Pregão	
	Araruama,	de	de 2025.	
	atura, qualificac			

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

#### MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX / 2025 - PROCESSO Nº. 380/2024

		, bairro		na cidada da		
	ootod		,	na ciuade de		
	, estaut	o, por meio	de seu r	epresentante	legal al	baixo
identificado, sob as penas da	a Lei, para os	fins de Habilita	ação no Pre	gão Eletrônic	o nº	
	do Proces	so Administrat	tivo n°			,
que tem por objeto	, vem DI	ECLARAR que	:			
1) Nos termos da Lei Compl	lementar n° 1	23/06, alterada	a pela Lei C	omplementar	n° 147/14	l, nos
enquadramos na situação	de ( ) Mic	roempresa, (	) Empres	sa de Peque	no Porte	e ou
Microempreendedor Indivi	dual;					
2) Cumpre ao disposto nos	s incisos XXX	(III do art. 70	da Constit	uição Federa	l, de que	não
emprega menor de 18 anos	em trabalho r	oturno, perigo	so e insalub	ore e não emp	rega men	or de
16 anos, ressalvado, quando	o for o caso, o	menor, a part	tir de 14 and	os, na condiçã	o de apre	endiz,
nos termos do modelo anex	xo ao Decreto	Federal n° 4	.358, de 05	de setembro	de 2002	, que
regulamente a Lei n° 9.584,	de 27 de outu	ıbro de 2002;				
3) Não está impedido de cor	ntratar com a	Administração	Pública;			
4) Não foi declarada inidône	a por ato do F	Poder Público;				
5) Não incorre nas demais c	ondições imp	editivas da Lei	Federal n°	14.133/2021;		
6) Que inexistem fatos super	rveniente imp	editivos a sua H	- Habilitação,	ciente da obri	gatoriedad	de de
declarar ocorrências posterio	·		•			
7) Que concorda e submete-	-se a todas e d	cada uma das d	condições in	npostas pelo r	eferido Pr	egão
Eletrônico Eletrônica e s	submete-se	ao disposto	pela Lei	14.133/2021	e Diplo	omas
Complementares;						
8) Conhecemos o objet	o e os	termos cons	tantes no	Pregão I	Eletrônico	n°
	do	Proces	SSO	Administrativ	vo	n°
	e set	us ANEXOS e t	temos todas	s as condições	de cump	rir as
exigências ali contidas no	que concer	ne à apresen	tação de d	documentação	para fir	n de
Habilitação.						

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou

servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

**10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

**11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão

Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do

objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16) Que a proposta econômica ofertada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano			
	Assinatura do Representante legal RG e CPF		